



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

DECRETO Nº 030 de 01 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre o RECOLHIMENTO DE TODOS ANIMAIS SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS no Município de Serra do Ramalho-BA" e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o recolhimento de todos animais soltos em vias públicas no Município de Serra do Ramalho-Ba a partir do dia 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Deve o setor de comunicação do Município de Serra do Ramalho fazer ampla e irrestrita divulgação do teor deste decreto.

Art. 3º . Os animais que forem recolhidos nas vias públicas após a data estipulada no Art. 1º, somente serão liberados mediante pagamento de taxa prevista na Tabela VI no Decreto 023/2011, que segue atualizada em anexo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de Janeiro de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJO SANTOS
Prefeito



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

Anexo VI – Decreto 23/2011, atualizada pelo Decreto nº 30/2021

	<u>VALOR</u>
<u>6. SERVIÇOS DIVERSOS – APREENSÃO DE ANIMAIS</u>	
<u>6.1 EQUINOS E BOVINOS</u>	<u>R\$ 17,22</u>
<u>6.2 SUINOS, CAPRINOS E OUVINOS</u>	<u>R\$8.61</u>
<u>6.3 CÃES</u>	<u>R\$8.61</u>